

**LEI MUNICIPAL N. 1.057 “A” /2017**

***Autoriza o Poder Público Municipal a conceder premiação para os vencedores do Circuito Municipal de Corridas de Argolinha e similares e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro, bens móveis, troféus e medalhas aos vencedores de Circuito Municipal de Corridas de Argolinha e similares, a serem realizadas no Município e que fazem parte do Calendário Cultural, Turístico e Esportivo Municipal, nos termos da Lei Municipal n. 851/2007.

**Art. 2º** - A premiação aos vencedores, que serão julgados seguindo critérios e regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura será distribuído àqueles que ao final da competição ficarem do primeiro ao quinto lugar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário, podendo ser aberto crédito especial, se preciso, por anulação para pagamento da presente despesa.

**Art. 4º** - Fica autorizada a atualização do PPA, LDO e LOA, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Dumont, MG, 12 de junho de 2017.

**EDUARDO RABELO FONSECA**  
*Prefeito*